

Ligeira noticia a respeito de algumas obras adquiridas
pela Bibliotheca da Faculdade

(CONTINUAÇÃO)

L'ÉVOLUTION POLITIQUE DANS LES DIVERSES RACES HUMAINES, par Ch. Letourneau. Paris. Lecrosnier et Babé. 1890.—1 vol. in 8°.

Auxiliado poderosamente em suas investigações pelos dados da ethnographia e da historia, Letourneau tem estudado todos os phenomenos sociaes, todas as suas metamorphoses, a evolução, em summa, de cada um d'elles.

O objecto da obra de que fallo é, como diz o seu titulo, o estudo das phases evolutivas dos phenomenos politicos no tempo e no espaço, o estudo das transformações por que têm passado as sociedades humanas sob o ponto de vista de seu governo, de sua estrutura politica, desde a anarchia primitiva até as mais complexas formas sociaes.

O periodo historico, insignificante relativamente ao longo periodo de existencia do homem, não poderia servir de campo sufficiente para as suas observações. E' penetrando nas sombras da prehistoria que o auctor vae desvendar as origens das sociedades humanas.

Fazendo passar diante dos olhos do leitor todos os estadios, todas as phases da evolução politica nas diversas raças humanas, elle observa que o aperfeiçoamento é lento e que as phases sociologicas são tanto mais longas quanto mais primitivas.

A anarchia, o clan communal, a tribo republicana a principio, aristocratica depois, em seguida a monarchia que começa electiva e torna-se hereditaria, finalmente o regimen republicano (differente do primitivo) a que voltam algumas nações de elite.—taes são as phases da evolução politica segundo Letourneau.

Os phenomenos sociaes evoluem segundo certas regras resultantes da natureza humana, que entretanto não são leis inflexiveis, pois a sociologia ainda é uma sciencia que começa.

Finalmente elle traça um plano utopico para as sociedades do futuro, que se constituirão em pequenas republicas, onde o governo será reduzido ao minimo, onde serão desconhecidas as desigualdades pecuniarias, onde a propriedade será mantida mas somente usufructuaria e proporcional ao valor social dos cidadãos, o qual estará em relação ao valor moral e intellectual dos mesmos, pequenas republicas que não viverão isoladas mas formarão confederações.

Letourneau occupa-se tambem da evolução do imposto e da evolução da guerra, intimamente relacionadas com a evolução politica.

O methodo ethnographico, empregado pelo auctor em suas ultimas obras, veio facilitar o desenvolvimento da sociologia, sobre cujo character scientifico não é mais licito levantar duvidas.

—

MANUEL DE DROIT CONSTITUTIONNEL, spécialement destiné aux élèves des facultés de droit,—par Th. Aumaitre. Paris F. Pichon. 1890.—1 vol in-18.

E' um simples guia para o estudo do direito constitucional francez sem desenvolvimentos que um manual não comporta, mas á concisão allhando a precisão.

Aumaitre distribuiu o seu trabalho em quatro partes.

Na primeira parte elle occupa-se dos principios que dizem respeito ás constituições em geral, segundo os diversos sistemas de governo. Considera como ponto capital d'uma constituição a determinação dos poderes encarregados de pol-a em exercicio, isto é, o poder executivo, deixando por este modo em um segundo plano o poder legislativo.

Na segunda parte faz um rapido historico da constituição franceza actual, começando a estudar-lhe as origens desde

Setembro de 1870, sem occupar-se das anteriores constituições da França.

Na terceira trata da organização dos poderes publicos, attribuições de cada um d'elles, modo de escolher os seus depositarios, duração do mandato respectivo, e faz um resumo da constituição franceza.

Na quarta e ultima parte trata das liberdades publicas, da sua limitação e regulamentação, violações de que são susceptíveis e garantias que lhes são necessarias.

O auctor não pretenderá por certo que o seu manual seja sufficiente para o estudo do direito constitucional, mas o que não se poderá negar é que o seu livro veio satisfazer a necessidade de um compendio por onde fosse possivel nas proximidades d'um exame abranger a materia no seu conjuncto, mas n'aquillo que é essencial sómente N'isto está o seu valor.

—
SCIENCE ET MATÉRIALISME par Ch. Letourneau. Paris.
C. Reinwald. 1891.—1 vol. in 12.

Em defeza do materialismo scientifico, Letourneau, um dos seus mais decididos propagandistas, publicou diversos artigos que se acham reunidos em um volume.

Artigos dispersos, publicados de 1865 a 1878, escriptos sobre diversos assumptos, mas todos dirigidos ao mesmo fim, à propaganda do materialismo, elle juntou-os e deu-lhes, em seguida à introdução, a classificação seguinte: biologia geral, psychologia biologica, anthropologia geral, ethnographia geral e polemica.

Apezar dos revezes que tem experimentado a philosophia materialista, que não é tão nova como se suppõe, Letourneau pensa que ella resuscitou na Allemanha ha cerca de trinta annos para não mais decahir, para crescer e prosperar, e que, mais comprehensiva do que qualquer outra, mais conforme à realidade e despida de espirito de seita, o seu triumpho final não pode mais ser posto em duvida.

A variedade dos assumptos e o interesse, que elles despertam, fazem do pequeno volume um livro digno de ser lido por aquelles que se sentirem revestidos da coragem necessaria para apprehender a sua leitura, que não se julgarem incompatibilizados com essas ideias por tanto proscriptas, hoje apenas toleradas.

TRAITÉ ÉLÉMENTAIRE RAISONNÉ D'ECONOMIE POLITIQUE (principes, législation),—par Jules Rambaud. Paris. Arthur Rousseau. 1892. 1 vol. in 12.

Depois de uma introdução em que se occupa resumidamente de algumas noções preliminares, o auctor divide o seu tratado em quatro partes que correspondem ás grandes divisões ordinariamente impostas á economia politica : produção, circulação, distribuição e consumo da riqueza.

Em cada uma d'essas partes elle toca perfunctoriamente em tudo quanto é indispensavel a um tratado elementar, demorando-se n'aquellas questões que têm suscitado maior discussão, estudando-as perante os diversos systemas economicos e especialmente perante o socialismo que combate.

Ao mesmo tempo faz o historico da legislação economica da França, explicando-a de accordo com os principios que estabeleceu.

Rambaud confessa que a economia politica é uma sciencia de observação, mas affirma que a verdade não pode tornar-se o erro economico alem do Rheno ou dos Pyreneos, o que importa dizer que as leis economicas são universaes e immutaveis.

A sua obra tem por fim oppor-se á tendencia para o empirismo que elle descobre em todos os parlamentos da Europa, os quaes, desprezando os principios da sciencia economica e guiando-se sómente pelas circumstancias concorrem para que se perpetuem os erros economicos.

Economista orthodoxo, o auctor filia-se á nova escola do *laissez faire, laissez passer*, esses dogmas dos physiocratas, hoje designativos do systema liberal que se oppõe á escola allemã dos *Kathedersozialisten*.

Tobias Barreto. ESTUDOS DE DIREITO. Publicação posthuma dirigida por Sylvio Romero, Rio de Janeiro. Laemmert & C. 1892. 1 vol. in 8.

Diversos trabalhos de Tobias Barreto, em sua quasi totalidade já publicados, acabam de ser reunidos em um só corpo.

Dos *Estudos Allemães* e das *Questões vigentes de Philosophia e Direito* sahiram sobretudo os escriptos que pela natureza do assumpto podiam ter um só titulo—Estudos

de Direito, que é o titulo modesto d'essa publicação posthuma.

Referindo-me a trabalhos ja conhecidos, não preciso dizer o que elles são. Todavia, para não fugir ao preceito regulamentar eu devo assignalar, como pensamento capital do auctor no livro em questão, a divulgação da ideia do direito, como elle a concebia,—o direito como o resultado da cultura humana, definindo-o: o conjuncto de condições existenciaes e evolucionaes da sociedade coactivamente asseguradas.

E' incontestavel a influencia que exerceu Tobias Barreto no nosso meio scientifico, declarando guerra de morte ás theorias aprioristicas e principalmente ao velho conceito do direito natural, eterno e absoluto.

N'esse empenho de propagar as ideias novas é que elle produziu os escriptos ora colleccionados, imprimindo-lhes o brilho de seu talento robustissimo, empregando uma linguagem e um methodo que tornam o seu livro accessivel a todas as intelligencias.

O novo livro constitue um manancial abundante, onde a mocidade vae encontrar valiosos subsidios para o estudo da sciencia do direito.

—

DE NOTRE PROCÉDURE CRIMINELLE Á LA FIN DE L'ANCIEN RÉGIME. Discours prononcé par M. J. Lameere, procureur général (Cour d'appel de Gand). Bruxelles. Alliance typographique. 1890. 1 vol.—in-8.

A historia do processo criminal nos Paizes Baixos até o fim do antigo regimen processual, que começa com a codificação de Philippe II (ordenança de 9 de Julho de 1570) e termina com a abolição da tortura em 1794, é o assumpto do discurso pronunciado pelo procurador geral, M. J. Lameere, na audiencia solemne do tribunal de appellação de Gand em 1 de Outubro de 1890.

Aquella ordenança nunca foi strictamente observada e ao mesmo tempo e do mesmo modo que ella eram seguidos os *estylos* particulares dos conselhos provinciaes.

A falta de publicidade, a defeza sem garantias, a recusa de advogado, a tortura como meio de obter a confissão do accusado e depois da setença a declaração do nome de seus cumplices, a tortura ainda estendendo-se ás testemunhas do

processo, a confiscação dos bens do condemnado, que podia sel-o até como auctor *suspeito* de um certo crime, as condemnações summarias sem processo e a impunidade como um favor,—taes eram, apesar da diversidade dos estylos, os traços principaes do processo criminal que ia se tornando cada vez mais rigoroso e absurdo, reinando a confusão e o arbitrio nos ultimos tempos d'esse regimen.

Reclamada instantemente uma reforma na legislação processual, os conselhos de justiça nos pareceres que emitiram não alteraram o rigor do processo mantiveram-n'o secreto e inquisitorial, mas apesar de tal resultado foi abolida a tortura em 1764 e com ella terminou esse regimen odioso.

No appendice encontram-se dados estatisticos relativos á justiça criminal e civil na Belgica durante o anno judiciario de 1889-90.

DE LA SURVEILLANCE SPÉCIALE DE LA POLICE. Discours prononcé par M. le chevalier Hynderick, procureur général (Cour d'appel de Gand). Gand. Ad. Hoste. 1891. 1 vol—in-8.

O discurso pronunciado pelo successor de Lameere, auctor do discurso artecedente, um anno depois e em solemidade identica, versa sobre a vigilancia que deve exercer por um certo tempo a policia sobre os individuos que sahem das prisões, uma vez cumprida a pena.

Medida de protecção e ao mesmo tempo de rigor para os criminosos, ella é reclamada pelo interesse da sociedade que usa de um direito de defeza.

O auctor encontra pela primeira vez essa penalidade accessoria no antigo direito francez consagrada por um senatus consulto de 28 Floréal anno III.

Seguindo as modificações que ella experimentou na França, elle passa a examinal-a na Belgica.

Ahi, onde o Codigo Penal Francez de 1810 vigorou até 1867, o governo provisorio supprimiu-a em 1830, quando a Belgica separou-se da Hollanda.

Reconhecendo-se porem que a falta de vigilancia constituia um perigo para a segurança publica, foi restabelecida em 1836, embora menos severa.

No novo Codigo Penal Belga (1867) foram mantidas as

disposições da lei de 1836. Aos juizes e não á policia incumbe ordenar a vigilancia, a qual só é obrigatoriamente applicada aos condemnados á morte ou á prisão perpetua que obtenham commutação.

Em seguida o auctor expõe os diversos modos pelos quaes em alguns paizes se exerce essa vigilancia.

Finalmente o appendice traz a estatistica do costume (justiça criminal e civil) relativa ao anno judiciario de 1890-91.

—

DES CRÉANCES IMMOBILIÈRES, par Alf. Seresia. (Extrait de la Belgique Judiciaire). Bruxelles. Alliance typographique. 1890. 1 vol in-8.º

Remontando-se ao direito anterior ao Codigo Civil, o auctor faz a distincção segundo Pothier entre acções moveis e immoveis, partido da regra: *actio ad mobile est mobilis, actio ad immobile est immobilis*.

Sob o ponto de vista da interpretação dos legados e da fixação de direitos na communhão de bens. essa distincção offerencia interesse nos paizes de direito costumeiro.

Consagrada pelo art. 526 do Codigo Civil Francez, ainda em vigor na Belgica, a theoria dos creditos immoveis ou dos direitos geradores de acções immoveis, objecto da presente monographia, se prende á solução de difficuldades que surgem em materia de legados, de communhão legal ou convencional, de competencia e de direitos de registro.

Exemplificando o auctor apresenta diversos casos particulares em que as acções devem ser moveis e em que devem ser immoveis, e offerece a sua solução citando opiniões de juriconsultos e decisões de tribunaes francezes e belgas.

—

PLANTAS NOVAS CULTIVADAS NO JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO, descriptas, classificadas e desenhadas por J. Barbosa Rodrigues. Rio de Janeiro. Leuzinger & Filhos. 1891. 1 vol in-4.º

O auctor, distincto botanico brasileiro, que deixou de ser o director do Museu Botanico do Amazonas para sel-o do Jardim Botanico do Rio de Janeiro, ao qual tem dado gran-

de impulso, descreve minuciosamente algumas plantas, umas que encontrou cultivadas mas não classificadas e outras que introduziu no mesmo jardim.

Varias palmeiras, duas *passifloras* e uma *cattleya*, sendo as palmeiras exemplares pertencentes a algumas das 107 especies de palmeiras brasileiras por elle descobertas, são classificadas scientificamente e desenhadas pelo proprio auctor, que manifesta largos conhecimentos technicos e revela-se profundo conhecedor da flora brasileira.

(Continúa).

Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, 21 de Julho de 1892.

MANOEL CICERO,

Bibliothecario.